



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual
Endereço	Complemento		CEP	Cidade	UF
Telefone	Fax	Contato	Email	Site	
Banco	Agência	Conta			

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000049/23

Proc. Licitatório: 000049/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 16 Sessão: 1
Realização: 18/07/2023 08:30 - PREFEITURA DE FERNANDO PRESTES, RUA SÃO PAULO, Nº 57 - CENTRO
Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auto elétrica.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	080.013.001	SERVIÇOS DE AUTOELETRICA PARA VEÍCULOS LEVES	H/ANO	1.250	0	0,00	0,00
2	080.013.002	SERVIÇOS DE AUTOELETRICA PARA VEÍCULOS PESAD	H/ANO	1.500	0	0,00	0,00
3	080.013.003	SERVIÇOS DE AUTOELETRICA PARA MAQUINAS	H/ANO	450	0	0,00	0,00

Total: 0,00

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

PREGÃO Nº ____/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.763/0001-50, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **Rodrigo Ravazzi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, e-mail: _____, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços nº ____/2023**, representado pelo seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº: _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2009 e posteriores alterações.

1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM: _____

PREÇO UNITÁRIO/HORA: R\$ _____ (_____)

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **xx meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. ° 15 §4º da Lei nº 8.666/93, esse município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa ATA, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS PREÇOS

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, anexo ao processo.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

4.1 - As aquisições dos serviços à empresa com menor preço registrado, por parte da Secretaria usuária, serão feitas através de autorização/solicitação, conforme procedimento a ser definido com preposto indicado pela Secretaria Municipal de Transporte e assinado por este ou quem tiver designação para tal.

4.2 - Os pedidos/autorizações para aquisição dos serviços serão entregues diretamente no escritório da empresa ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com pedidos e/ou Notas de Empenho.

4.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria usuária.

4.5 - Os serviços, quando solicitados, devem ser entregues nas especificações, quantidades, volumes, tamanhos e formas ofertadas.

4.6 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas às condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital da Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

4.7 - Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ofertados nas propostas do referido certame ou danificados, deverão ser retirados imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega ou em até 2 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.8 - A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9 - O Departamento de Transporte promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4.10 - Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser prestados em até 3 (três) horas para os veículos leves, em até 5 (cinco) horas para os veículos pesados e máquinas, após o pedido/autorização ou instrumento equivalente, ser entregue.

4.10.1 - O não cumprimento do contido no item 4.10 sujeitará o prestador do serviço às penalidades previstas.

4.10.2 – O Sr. Dener Luiz Miola ficará designado para acompanhar e fiscalizar a devida execução e fornecimento dos serviços constantes da presente ata.

4.11 - Caso o serviço não corresponda ao ofertado e aceito, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 6 (seis) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses: a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor, convocado para tal, não assinar a Autorização de Fornecimento sem justificativa aceitável; c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado; e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 do edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

6.2.2.1 - 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

6.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

6.2.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 18.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

6.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes. (pelo prazo de até 05 anos)

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

6.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

6.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

6.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6.6 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação à Prefeitura dos documentos de cobrança, devendo ocorrer em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação do serviço adquirido.

7.1.1. A licitante vencedora deve informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

7.2. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta de dotação prevista no orçamento.

7.4. O Município não poderá realizar aquisições, dentro do registro de preços, caso não disponha de dotação orçamentária pertinente ao objeto e suficiente para suportar a despesa.

7.5 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

8 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A conferência dos serviços, quando do seu recebimento, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e será realizada pelo servidor que apresentar a autorização/requisição para fornecimento do serviço, o qual deverá verificar a quantidade, as condições físicas e as demais especificações e, ainda, os horários de entrega.

8.2 – O servidor está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Transporte deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor de Contratos, no prazo máximo de 48 horas, objetivando a tomada das providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8.4 – A empresa deverá juntar com a nota fiscal, a relação indicando as quantidades, a data e o solicitante de cada fornecimento realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado as Secretarias usuárias, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

Eventuais divergências entre as partes, não solucionadas administrativamente, deverão ser dirimidas no Foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

11 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 14/2020** e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento.

E, por estarem justos e acordados assinam esta Ata de Registro de Preços, pelo MUNICÍPIO e pelos FORNECEDORES, as pessoas abaixo, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Fernando Prestes, em ____ de _____ de 2023.

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº:
C.P.F. nº:

Nome:
R.G. nº:
C.P.F. nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO VIII

Pregão Nº 16/2023

Processo Nº 49/2023

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA PÚBLICA
MUNICIPAL**

SERM

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON - ANO 1985 - AGULHA - SP	DIESEL
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 265 - ANO 1998	DIESEL
TRATOR	TRATOR AGRÍCOLA LS - ANO 2018	DIESEL
BNZ-1425	CAMINHÃO WV - ANO 2002	DIESEL
TRATOR	TRATOR NEW HOLLAND 7630 - ANO 2022	DIESEL
DMN-6278	CAMINHÃO TRUCK IVECO - ANO 2013 - PIPA	DIESEL
DMN-6C87	CAMINHÃO IVECO TECTOR - ANO 2013 - BASCULANTE	DIESEL
MÁQUINA	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG140.B - ANO 2014	DIESEL
MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA B90B NEW HOLLAND - ANO 2012	DIESEL
MÁQUINA	PÁ CARREGADEIRA CLG816C LIUGONG - ANO 2022	DIESEL
MÁQUINA	PÁ CARREGADEIRA CLG835H LIUGONG - ANO 2022	DIESEL
MÁQUINA	PÁ CARREGADEIRA CLG848H LIUGONG - ANO 2022	DIESEL
MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND - ANO 2021 FERNANDO PRESTES - SP	DIESEL
MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND - ANO 2022 - AGULHA - SP	DIESEL
DMN-6290	MONTANA CHEVROLET - ANO 2013	FLEX
FMY-9495	MONTANA CHEVROLET - ANO 2017	FLEX
GFQ-0F64	CAMINHÃO IVECO TECTOR - ANO 2022/2023 - BASCULANTE	DIESEL
FCQ-8J67	CAMINHÃO WV - ANO 2022/2023	DIESEL
BFY-4E69	SAVEIRO WV - ANO 1997	GASOLINA
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710 (TRATOR 01) - ANO 2022	DIESEL
TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710 (TRATOR 02) - ANO 2022	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LIMPEZA PÚBLICA

DMN-6272	CAMINHÃO FORD - ANO 2009	DIESEL
----------	--------------------------	--------

SAÚDE

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
FFL-8804	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO - ANO 2016	FLEX
FRS-4945	ÔNIX CHEVROLET - ANO 2017	FLEX
FSU-3394	RENAULT KWID ZEN - ANO 2018	FLEX
FPU-6236	AMBULÂNCIA PEUGEOT - ANO 2018	FLEX
EVA-5878	AMBULÂNCIA PEUGEOT - ANO 2018	FLEX
EJV-3644	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - ANO 2019	DIESEL
EXT-7J53	AMBULÂNCIA FIAT/STRADA ENDURANCE CS - ANO: 2022/2023	FLEX
EWV-0E76	AMBULÂNCIA FIAT/STRADA ENDURANCE CS - ANO: 2022/2023	FLEX
GBK-6H43	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER - ANO 2022	DIESEL
DTE-7I57	VAN RENAULT MASTER - ANO 2021	DIESEL
FPZ-0572	MINIBUS RENAULT MASTER - ANO 2018	DIESEL
EET-7117	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2018	DIESEL
FOV-0576	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2018	DIESEL
EDX-1J44	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX
FZW-6C44	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX
FYC-0B66	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX
ESS-1617	CAMINHONETE FORD RANGER - ANO 2018	DIESEL
ESZ-9933	CAMINHONETE FORD RANGER - ANO 2018	DIESEL
EBF-5J72	RENAULT SANDERO SEDITION - ANO 2022/2023	FLEX

GABINETE

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
DBS-5A33	VW GOL 1.6 POWER - ANO 2005	FLEX
G CX-9J56	CAMINHONETE MITSUBISHI - ANO 2022	DIESEL
DPF-0J15	CHEVROLET SPIN - ANO - 2022/2023	FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
FCQ-6342	VAN PEUGEOT BOXER - ANO 2015	DIESEL
CKH-8H61	VAN MERCEDES BENZ SPRINTER - ANO 2019	DIESEL
BYW-8F28	CHEVROLET MONTANA - ANO 2020	FLEX
GAT-9G47	RENAULT LOGAN - ANO 2021	FLEX
GHS-7D63	RENAULT LOGAN - ANO 2021	FLEX
FFL-0J64	RENAULT LOGAN - ANO 2021	FLEX
DMN-6C84	PERUA KOMBI VW - ANO 2013	FLEX
GAA-4A17	ÔNIBUS VW 15.190 - ANO 2020	DIESEL
GAA-0H71	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/CAIO - ANO 2019	DIESEL
DJM-2033	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 - ANO 2012	DIESEL
BYU-1E36	MERCEDES BENZ/CAIO LO 916. ORE - ANO 2022/2023	DIESEL
CRT-8J72	MERCEDES BENZ/ CAIO LO 916. ORE - ANO 2022/2023	DIESEL
FUW-1J83	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ - ANO 2022/2023	DIESEL
GEY-4F76	VAN IVECO - ANO 2022/2023	DIESEL

ENSINO SUPERIOR

CBS-8233	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 400 - ANO 1997	DIESEL
CBS-7992	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 400 - ANO 1997	DIESEL
FFJ-6B98	ÔNIBUS SCANIA IRIZAR - ANO 2015	DIESEL
FPX-6D68	ÔNIBUS SCANIA IRIZAR - ANO 2015	DIESEL
BXH-7918	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/O 371 R - ANO 1987	DIESEL

TRANSPORTE ESCOLAR - TEEM

BNZ-1421	ÔNIBUS AGRAL NEOBUS THUNDER - ANO 2000	DIESEL
CDV-2G64	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2002	DIESEL
DJM-1C03	MICRO-ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO - ANO 2009	DIESEL
DMN-6274	ÔNIBUS VW - ANO 2010	DIESEL
DMN-6C82	PERUA KOMBI VW - ANO 2013	FLEX
DMN-6C83	PERUA KOMBI VW - ANO 2013	FLEX
DMN-	PERUA KOMBI VW - ANO 2013	FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6C86		
FOE-5721	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2014	DIESEL
FOE-5745	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2014	DIESEL
FOE-5746	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2014	DIESEL
FOE-5747	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO 2014	DIESEL
GAA-4A63	ÔNIBUS VW 15.190 - ANO 2020	DIESEL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELI-6D85	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX
GJV-8B87	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX
ELJ-9J41	CHEVROLET ÔNIX - ANO 2022	FLEX

CONSELHO TUTELAR

FKC-7927	CITROEN AIRCROSS - ANO 2016	FLEX
----------	-----------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO IX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Pregão nº 16/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auto elétrica, para reparos e manutenção de veículos leves, pesados e máquinas, da Frota Pública Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2 A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes possui, atualmente, uma frota de veículos públicos conforme discriminação no Anexo VIII.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por itens, dos serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

1	Serviços de autoelétrica para veículos leves	1.250 hrs.
2	Serviços de autoelétrica para veículos pesados	1.500 hrs.
3	Serviços de autoelétrica para máquinas	450 hrs.

3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - Os serviços de auto elétrica deverão ser prestados a qualquer tempo, desde que ocorra a avaria de qualquer um deles, cabendo à empresa responsável realizar o conserto necessário ou, no caso de exigência de maior capacitação técnica, apresentar o diagnóstico da situação, para encaminhamento a estabelecimentos mais especializados, dotados de qualificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

3.2 - Cabe à empresa interessada assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições.

3.2.1 – A execução dos serviços deverá ser concluída em até 3 (três) horas para os veículos leves e, em até 5 (cinco) horas para os veículos pesados e máquinas, após a solicitação expedida, sendo que, se o término do prazo ocorrer após o expediente, o mesmo fica prorrogado para o próximo dia útil.

3.3 - Os serviços deverão ser realizados na empresa/oficina da proponente vencedora, e deverão ocorrer após a solicitação do Secretário de Transportes.

3.4 - Em casos de impossibilidade do encaminhamento dos serviços à sede da contratada, esta deverá executar os serviços no local onde o veículo estiver estacionado.

3.5 - A proponente vencedora deverá:

3.5.1 - Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço.

3.5.2 - Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução;

3.6 - Após a execução, quando da entrega dos serviços, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo.

3.7 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços.

3.8 - A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da contratada ou no local dos serviços.

3.9 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da ata de Registro de Preços, fixando prazo para a regularização.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada.

5 – PRAZOS

Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

6 – DO PREÇO

A estimativa total do preço dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 315.102,00 (trezentos e quinze mil, cento e dois reais)**

7 – CATEGORIAS DOS VEÍCULOS

1 - **VEÍCULOS LEVES** (veículos de passeio, peruas kombis, fiorinos e doblôs);

2 - **VEÍCULOS PESADOS** (vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões); e,

3 - **MÁQUINAS** (máquinas moto-niveladoras, pás-carregadeiras, retro-escavadeiras e tratores).

Fernando prestes. 03 de julho de 2023.

Dener Luiz Miola
Diretor do Departamento de Transporte